



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
RIO GRANDE DO NORTE

P O R T A R I A N° 101/96-GP

3 3 99 *Justificativa*  
16 99 *Justificativa*

O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XIII, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 362/96,

**R E S O L V E:**

MANDAR AVERBAR, nos assentamentos funcionais e ficha financeira do servidor **DÁRIO QUEIROZ MACIEL NUNES FILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, NI, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, o tempo líquido de **386** (trezentos e oitenta e seis) dias de exercício de funções comissionadas junto ao TRE/PE, compreendendo o período de **23/11/94 a 29/03/96**, para efeito de incorporação de Décimos, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, a qual foi regulamentada, no âmbito da Justiça Eleitoral, pela Resolução TSE nº 14.910, de 22 de novembro de 1994, com as alterações instituídas pela Medida Provisória nº 1.480, de 05 de junho de 1996, ora em vigor, fazendo jus a ter incorporado em seus vencimentos o correspondente a um décimo do valor da FC-2, por ter sido essa função comissionada a exercida por maior tempo durante o período aquisitivo.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 11 de junho de 1996.

**Desembargador AÉCIO SAMPAYO MARINHO**  
Presidente do TRE/RN